

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H21

Dist. _____

JCJ n.º 126/65

OBJETO — Repouso Semanal Remunerado

AUDIÊNCIAS

19/9/65 às 17,30 h

809

RECTE. — Álvaro Juventino de Lima Neto

RECDO. — General Novilar S/A

Cr\$ 582.417

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de julho
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Coínia, autuo a
reclamação

que segue

José M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

1.º/9/65 às 13,30 hrs

Gonçalo Bezerra Lima

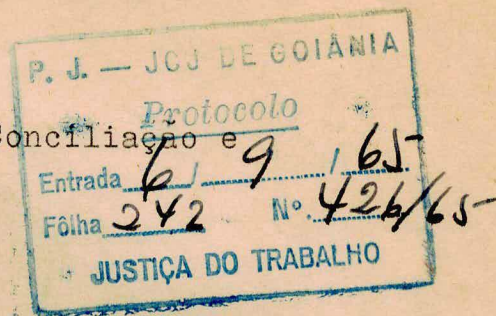
ADVOGADO

RESIDENCIA
Rua 211 n.º 5 - Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar
Sala 9 - Fone 6-2271

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



Álvaro Juventino de Lima Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo-assinado (M.J.), vem mui respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclusatória, contra a firma "GENERAL NOVILAR S/A", estabelecida á Av. Anhanguera, nº 62, nesta Capital, e, o faz pelos seguintes fatos:

Que, o reclamante trabalha para a reclamada, desde de 23 de julho de 1963, como balconista.

Que, trabalha 8 horas por dia, percebe a base de comissão e nunca recebeu o repouso semanal remunerado.

Que, seu salário médio é de Cr\$120.795 (Cento e vinte mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros), por mês.

Que, com fundamento no art. 1º da Lei nº 605 de 5 de janeiro de 1949, requer a V. Excia., a notificação da reclamada "GENERAL NOVILAR S/A.", estabelecida á Av. Anhanguera, nº 62, nesta Capital, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, contestar a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal condenada no pagamento da seguinte importância.

Repouso semanal remunerado de 23 de julho de 1963 a 30 de maio de 1965 (111 dias).....Cr\$ 582.417 (Quinhentos oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. Têrmos

P. Deferimento

Goiânia, 5 de julho de 1965.

Pp. *Gonçalo Bezerra Lima*

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, impresso e por mim(nós) assinado, nomeio(amos) meu (nosso) bastante procurador o Bel. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Goiás, sob n.º 1.152 - Carteira 979, com os poderes da cláusula «ad-juditia» e as ressalvas do artigo 108 do Código de Processo Civil, e onde com esta se apresentar, perante qualquer juizo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompanhar em todos os seus termos e atos, o processo abaixo mencionado, podendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, prestar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que me(nos) forem propostas, em que tenha(amos) de figurar como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos meus (nossos) direitos ou interesses, para o que lhe confiro(erimos) amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo, para tanto, assinar termos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em quem lhe convier, o que tudo darei(emos) por firme e valioso.

Para propor ação reclamatória contra a firma "GENERAL NOVILAR S.A. Av. Anhanguera 62, nesta Capital. Podendo receber dinheiro dar quitação, transigir, fazer acôrdo.

Goiânia, 30 de JUNHO de 1965

Osório Juvenal de Azevedo

ARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

5º. TABELIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço a firma

Osório Juvenal de Azevedo

de que dou fé

Em caso da verdade

(Goiânia), 30 de JUNHO de 1965

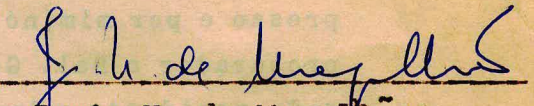
Artório C. D. Oliveira
Escrivão

IMPRESSO DE SÉLOS

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de setembro de 1965 às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 6 de julho de 1965


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

2018

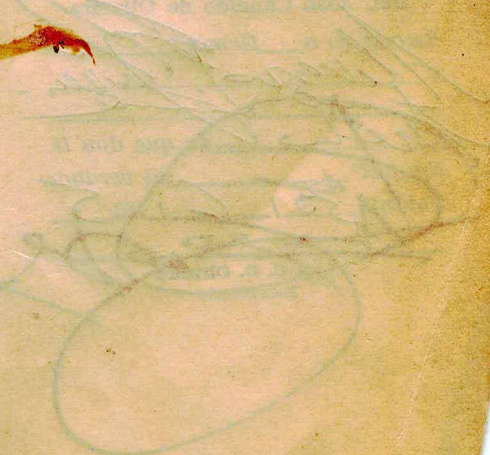
JULHO

06

Goiania

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL



164
MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **General Nevilar S/A**
Av. Anhanguera nº 62 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Alvaro Juventino Neto

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pr.ça Cívica nº 9 às 13,30 ~~treze horas e trinta minutos~~ horas do dia 10 (Primeiro) do mês de setembro - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 6 de julho de 1965

J. N. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 14 de 14 de 65 foi expedida a notificação ~~da sentença~~ de fls. 4 pelo registrado postal nº 13026 com "AR",
Goiânia, 14 de 14 de 65
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

F. S.
[Signature]

Serviço Postal



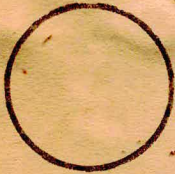
Número do registrado 13026

Procedência Goiania

Data de registro 14 de julho de 19 65

Natureza da correspondência N. reclamação

Valor declarado _____



Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em _____ de _____ de 19 _____

O DESTINATÁRIO

[Handwritten Signature]

Carimbo de Distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Fls. 6
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº J CJ 426/65

Aos 1 dias do mês de setembro do ano de 1965
nesta cidade de Goiania, às 13.30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Álvaro
Juventino de Lima Neto

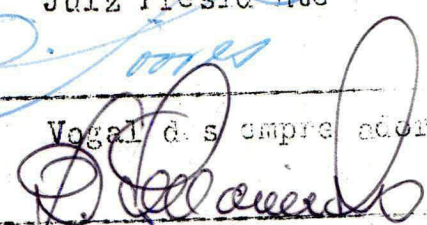
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 426/65
desta Junta (reclda. General Novilar S/A)
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 814 da CLT.

As custas, no total de R\$ 11.970, serão pagas
pelo reclamante, sobre a importância de R\$ 582.417
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente).

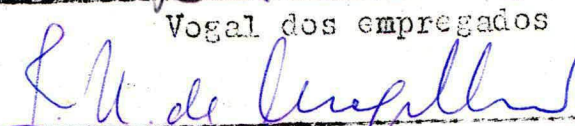
Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.



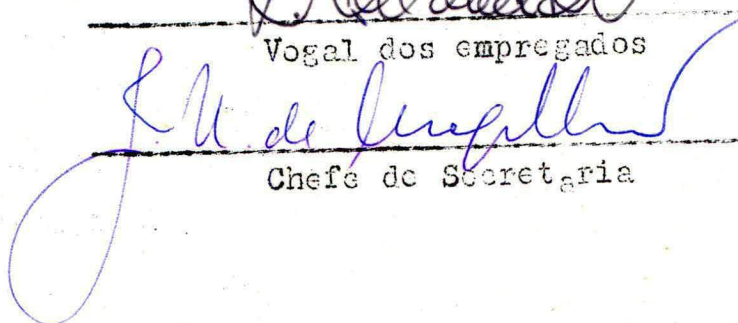
Juiz Presidente



Vogal dos empregadores



Vogal dos empregados



Chefe de Secretaria

PS.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 2 de 9 de 1965

J. N. de Magalhães
Secretário

[Handwritten signature]

[Faint handwritten signature]